



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1196**

**Ji-Paraná (RO), 31 de outubro de 2011**

### SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01**  
**DECRETOS.....PÁG.02**  
**REGIMENTO DA 1ª CONSOCIAL.....PÁG.05**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG.06**

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-14817/2011

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo (faixas)

Acolho o Parecer Jurídico nº 870/PGM/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 168/CPL/PMJP/2011). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de Material de Consumo (aquisição de faixas)**, conforme Projeto Básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Ricci & Godoi Ltda - ME**, no valor total de **RS 6.076,00** (seis mil e setenta e seis reais).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.  
 À SEMDES para Empenho.  
 Contrate-se.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-14996/2011

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem

Acolho o Parecer Jurídico nº 867/PGM/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 173/CPL/PMJP/2011). O objeto do presente processo consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem**, conforme Projeto Básico (fls. 04/05), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Hotel Sol Nascente Ltda**, no valor total de **RS 1.978,00** (um mil, novecentos e setenta e oito reais).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.  
 À SEMDES para Empenho.  
 Contrate-se.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-17145-2011

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material Hospitalar

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Dra. Noemi Brisola  
**Ref.: Pregão Eletrônico sob o nº 061/CPL/SAÚDE/2011.**

Senhora Presidente,

Encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece as Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-8319-2011

**INTERESSADO:** Marciete Del Piero  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Marciete Del Piero**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 15/16.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2004/2009	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-10319-2011

**INTERESSADO:** Ana Maria da Conceição  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Ana Maria da Conceição**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 11/12.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2001/2006	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-16016-2011

**INTERESSADO:** Solange Almeida de Souza  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Solange Almeida de Souza**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 11/12.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2003/2008	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-16237-2011

**INTERESSADO:** Ducinalva Mota Barrosa  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Ducinalva Mota Barrosa**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 08/09.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2001/2006	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-16398-2011

**INTERESSADO:** Jailde Fonseca de Oliveira Silva  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Jailde Fonseca de Oliveira Silva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 09/10.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2003/2008	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-17208-2011

**INTERESSADO:** Silvana Aparecida Sestari Vilas Boas  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Silvana Aparecida Sestari Vilas Boas**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 06/07.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-17419-2011**

**INTERESSADO:** Girlene Neves Rufino  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Girlene Neves Rufino**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 07/08.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-17423-2011**

**INTERESSADO:** Zoraide Alves Lamego  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Zoraide Alves lamego**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da

análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 04/05.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2001/2006	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-17606-2011**

**INTERESSADO:** Selia Sueli de Jesus Touro Abreu  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Selia Sueli de Jesus Touro Abreu**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 05/06.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2003/2008	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO N. 16647/GAB/PMJP/2011**

Defere o pagamento de gratificação pela prestação de serviços especiais à servidora Ivete Alves Leão Farias.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da servidora Ivete Alves Leão Farias, através do Processo Administrativo nº 1-17572/2011,  
**Considerando** a prestação de serviços especiais pela servidora mencio-

nada, e

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 2192, de 01 de setembro de 2011, que regulamenta o artigo 79, da Lei Municipal nº 1405/2005, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica deferido o pagamento de gratificação pela prestação de serviços especiais a servidora Ivete Alves Leão Farias, ocupante do cargo de Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 16648/GAB/PMJP/2011**

Nomeia Comissão Especial para proceder à fiscalização e certificação dos materiais entregues pelas empresas Supermercado Sanches Ltda – ME e Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda, e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a aquisição pelo Município de materiais de consumo, conforme Processo nº 1-17227-2011; para ser utilizado nas festividades alusivas ao “Dia do Servidor Público”,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para fiscalizar e certificar os materiais entregues pelas empresas: *Supermercado Sanches Ltda – ME* e *Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

**Bráulio Barbosa**  
**Rubens Gilmar da Costa**  
**Cleberson Jair Patrício de Oliveira**

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá atestar a entrega dos materiais, emitindo Termo de Recebimento e juntando-o aos autos.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16649/GAB/PMJP/2011**

Designa Márcia Fernandes Rigo, para exercer interinamente, as funções de Diretora da Divisão de Difusão Artística da Fundação Cultural, e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,  
**Considerando** solicitação da senhora Presidente da Fundação Cultural



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cleberson Jair Patrício de Oliveira**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**Abrahim Merino Chamma**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**José Vanderlei Nunes Fernandes**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egídio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Marcelo Aparecido de Oliveira**  
Secretário de Governo

**Marion Disney da Silva Melo**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social

de Ji-Paraná, através do Ofício nº 342/FCJP/2011, e

**Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica designada **Márcia Fernandes Rigo**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Diretor da Divisão de Difusão Artística da Fundação Cultural de Ji-Paraná, em caráter interino, durante as férias do titular, no período de 01 a 30 de novembro de 2011, com ônus para o Município.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 16650/GAB/PMJP/2011**

Exonera Laudicéia de Oliveira Lopes, do cargo em comissão de Assessoria Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 187/GAB/SEMUSA/2011,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada **Laudicéia de Oliveira Lopes**, do cargo em comissão de **Assessoria Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 16651/GAB/PMJP/2011**

Nomeia Osny Miguel Derner Neto, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 187/GAB/SEMUSA/2011,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado **Osny Miguel Derner Neto**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 16652/GAB/PMJP/2011**

Nomeia Defensora Dativa, para atuar em Processo Administrativo Disciplinar na defesa de indiciados revéis.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

**Considerando** solicitação do senhor Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 042/ CPPAD/PMJP/2011,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Defensora Dativa a servidora **Jeane Muniz Rioja Ferreira**, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar autuado em face dos indiciados revéis **Jerry Adriano Vieira** e **Valmir de Souza**

**Porto.**

**Art. 2º** A servidora ora nomeada Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora nomeada.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 16653/GAB/PMJP/2011**

Revoga o Decreto nº 16116/GAB/PMJP/2011, que autorizou a cessão da servidora municipal Romana Leal Pego, à Assembléia Legislativa de Rondônia.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 16116/GAB/PMJP/2011, que autorizou a cessão da servidora municipal Romana Leal Pego, à Assembléia Legislativa de Rondônia.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16654/GAB/PMJP/2011**

Autoriza a cessão da servidora municipal Romana Leal Pego, ao Governo do Estado de Rondônia.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Governo do Estado de Rondônia, através do Ofício 2687/GAB/SEJUS,

DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Romana Leal Pego**, matrícula nº 12767, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.16655/GAB/PMJP/2011**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 11 12	Fundo Mun.Saúde-Atenção de MAC	
Ambulatorial e Hospitalar	490	10.302.1021.2068.1010	Manutenção
dos Serviços do Hospital Municipal			21.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo
	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010	108	Teto Financeiro do MAC
	02 11 13	Fundo Mun.Saúde-Vigilância em	
Saúde			
	522	10.305.1021.2073.1001	Manut.dos

Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças	2.000,00		
	3.3.90.30.00		Material de Consumo
	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010	113	Epidemiologia e Controle
de Doenças			
	525	10.305.1021.2073.1001	Manut.dos
Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças			1.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010	113	Epidemiologia e Controle
de Doenças			

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 11 12	Fundo Mun.Saúde-Atenção de MAC	
Ambulatorial e Hospitalar	493	10.302.1021.2068.1010	Manutenção
dos Serviços do Hospital Municipal			-21.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010	108	Teto Financeiro do MAC
	02 11 13	Fundo Mun.Saúde-Vigilância em	
Saúde			
	521	10.305.1021.2073.1001	Manut.dos
Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças			-2.000,00
	3.3.90.14.00		Diárias - Civil
	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010	113	Epidemiologia e Controle
de Doenças			

	527	10.305.1021.2073.1001	Manut.dos
Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças			-1.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material
Permanente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010	113	Epidemiologia e Controle
de Doenças			

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.16656/GAB/PMJP/2011**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação da senhora Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, através do Ofício nº 0342/FCJP/2011,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	19 01 01	GABINETE DO PRESIDENTE	
	577	13.392.2018.2090.2090	Manutt. das
Ativ. do Gabinete do Presidente			1.000,00
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com
Locomoção	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	019	001	Recurso Própria -Transf. do
Município			
	579	13.392.2018.2090.2090	Manutt. das
Ativ. do Gabinete do Presidente			4.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	019	001	Recurso Própria -Transf. do
Município			
	590	13.392.2018.2095.2095	Apoio as Ativ.
Artísticas Culturais			2.000,00
	3.3.90.31.00		Premiações Culturais, Art., Cient., Desport.

rente	1	Recursos do Tesouro - Exercício Cor-
Município	019	001 Recurso Própria - Transf. do
	593	13.392.2018.2095.2095 Apoio as Ativ.
Artísticas Culturais		2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Tercei-
ros - Pessoa Física	1	Recursos do Tesouro - Exercício Cor-
rente	019	001 Recurso Própria - Transf. do
Município		

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	19 01 01	GABINETE DO PRESIDENTE
	580	13.392.2018.2090.2090 Manutt. das
Ativ. do Gabinete do		-9.000,00
Presidente		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei-
ros - Pessoa Jurídica	1	Recursos do Tesouro - Exercício Cor-
rente	019	001 Recurso Própria - Transf. do
Município		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.16657/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2219, de 25 de outubro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 11 12	Fundo Mun.Saúde-Atenção de MAC
Ambulatorial e Hospitalar	742	10.302.1021.2068.1011 Manutenção
dos Serviços do Hospital Municipal		700.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
-Ortopedia	010	173 Coop.Plano Emergencial
	743	10.302.1021.2068.1011 Manutenção
dos Serviços do Hospital Municipal		500.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010	173 Coop. Plano Emergencial
-Ortopedia		

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação referente à celebração do Termo de Cooperação entre entes públicos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 16658/GAB/PMJP/2011

Revoga o Decreto nº 16427/GAB/PMJP/2011, que nomeou Fabiano Gonçalves Gomes.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação contida nos Memorandos nºs 590/CGRHA/SEMAD e 316/SEMAD/2011,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 16427/GAB/PMJP/2011, que nomeou Fabiano Gonçalves Gomes para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Topografia do Departamento de Engenharia e Topografia,

da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 16659/GAB/PMJP/2011

Exonera Larissa de Assis Rocha, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Transporte, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Larissa de Assis Rocha**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Transporte**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 16660/GAB/PMJP/2011

**Declara a vacância do cargo público de Professor II, e dá outras providências.**

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação através dos Memorando nºs 595/11/SEMAD/CGRHA e 314/11/GAB/SEMAD, e

**Considerando** o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo efetivo de **Professor II**, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora Alessandra Finco Gottardo, empossada no Serviço Público Municipal em 30 de agosto de 2000.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 16661/GAB/PMJP/2011

**Declara a vacância do cargo público de Professor II, e dá outras providências.**

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação através dos Memorando nºs 595/11/SEMAD/CGRHA e 314/11/GAB/SEMAD, e

**Considerando** o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo efetivo de **Professor II**, 25 hs, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora Ana Cristina Lima da Costa, empossada no Serviço Público Municipal em 27 de fevereiro de 2002.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 16662/GAB/PMJP/2011

Declara a vacância do cargo público de Agente Administrativo - SEMED, e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação através dos Memorando nºs 595/11/SEMAD/CGRHA e 314/11/GAB/SEMAD, e

**Considerando** o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo efetivo de **Agente Administrativo – SEMED**, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora Neiva Maria Santos Souza, empossada no Serviço Público Municipal em 28 de novembro de 2008, através do Decreto nº 12659/GAB/PMJP/2008.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 16663/GAB/PMJP/2011

**Declara a vacância do cargo público de Médico, e dá outras providências.**

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação através dos Memorando nºs 595/11/SEMAD/CGRHA e 314/11/GAB/SEMAD, e

**Considerando** o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo efetivo de **Médico**, 20 hs, em face do pedido de demissão, formulado pelo servidor Aparício Primus Pereira Lima, empossado no Serviço Público Municipal em 12 de abril de 2003.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 16664/GAB/PMJP/2011

Declara a vacância do cargo público de Merendeira - SEMED, e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação através dos Memorando nºs 595/11/SEMAD/CGRHA e 314/11/GAB/SEMAD, e

**Considerando** o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo efetivo de **Merendeira – SEMED**, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora Roselaine Lobo da Silva, empossada no Serviço Público Municipal em 24 de junho de 2008, através do Decreto nº 12254/GAB/PMJP/2008.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 16665/GAB/PMJP/2011

Corrige erro material cometido no Decreto nº 16562/GAB/PMJP/2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Assistência Social ao mencionar o nome da servidora Clenilda Alves do Carmo, enganou-se, e

**Considerando** a solicitação através dos Memorandos nºs 313/11/GAB/SEMAD e 586/11/SEMAD/CGRHA, para a correção do nome,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido no Decreto n. 16562/GAB/PMJP/2011:

Onde se lê: Clemilda Alves do Carmo  
*Leia-se: **Clenilda Alves do Carmo***

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 16562/GAB/PMJP/2011.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 16666/GAB/PMJP/2011**

Corrige erro material cometido no Decreto nº 16551/GAB/PMJP/2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação ao mencionar o nome da servidora Marlene Oliveira Pinto dos Santos, enganou-se, e

**Considerando** a solicitação através dos Memorandos nºs 313/11/GAB/SEMAD e 586/11/SEMAD/CGRHA, para a correção do nome,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido no Decreto n. 16551/GAB/PMJP/2011:

Onde se lê: Marlene de Oliveira Pinto  
*Leia-se: **Marlene Oliveira Pinto dos Santos***

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 16551/GAB/PMJP/2011.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16667/GAB/PMJP/2011**

Autoriza a cessão da servidora municipal Jailde Fonseca de Oliveira, ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Desembargador Federal José Amílcar Machado, através do Ofício/PRESI/SECRE-882,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Jailde Fonseca de Oliveira**, Agente Administrativo, cadastro nº 8056, ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 16668/GAB/PMJP/2011**

*Nomeia Larissa de Assis Rocha, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de cadastro mobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.*

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Larissa de Assis Rocha**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Cadastro Mobiliário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**REGIMENTO DA 1ª CONSOCIAL**



**1ª CONSOCIAL MUNICIPAL**

**REGIMENTO INTERNO**

1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - CONSOCIAL

**Capítulo I**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, etapa preparatória à 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1ª CONSOCIAL tem por objetivo principal promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

Parágrafo único - Entende-se por controle social, para os fins desta Conferência, a participação da sociedade civil na fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da gestão pública.

**Art. 2º.** São objetivos específicos da Conferência:

I - debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a ser implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

**Capítulo II**

**DO TEMÁRIO**

**Art. 3º.** O tema da Conferência é “A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública”. **Art. 4º.** São eixos temáticos da Conferência: I - Promoção da transparência pública e acesso à informação e dados públicos;

II - Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da Gestão pública.

III - A atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle;

IV - Diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção;

**Art. 5º.** Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência.

**Art. 6º.** Os debates CONSOCIAL.

**Capítulo III**

**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 7º.** Os debates e deliberações da Conferência devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 1ª CONSOCIAL.

**Art. 8º.** A Conferência será realizada nos dias 17 e 18 de novembro de

2011, na cidade de Ji-Paraná, no Plenário da Câmara Municipal. **Art. 9º.** A Conferência elegerá 12 (doze) delegados e encaminhará 20 (vinte) propostas à Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, nos termos do Regimento Interno da etapa estadual.

**Capítulo IV  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 10º.** A Conferência será presidida pelo 1º Coordenador da Comissão Organizadora, conforme Decreto nº. 16543/2011.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Conferência será presidida por um dos demais coordenadores gerais.

**Seção I  
Da Comissão Organizadora Municipal**

**Art. 11.** A Comissão Organizadora Municipal (COMU) constitui-se na instância de coordenação e organização da Conferência. Parágrafo único. As deliberações da COMU serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

**Art. 12.** A COMU terá 10 (dez) cadeiras, sendo 6 (seis) de representantes da sociedade civil, 3 (três) do poder público e 1 (um) dos conselhos de políticas públicas, conforme percentual pré estabelecido no Regimento Interno da 1ª CONSOCIAL Nacional.

**Art. 13.** A COMU é composta por representantes dos órgãos e entidades constantes do Anexo I deste regimento.

**Art. 14.** São membros natos da COMU:  
Parágrafo Único: O Prefeito Municipal de Ji-Paraná, e o Controlador Geral do Município ou seus Representantes.

**Art. 15.** A COMU será presidida pelo representante da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a COMU será presidida pelo Coordenador Executivo da Conferência Municipal.

**Art. 16.** Compete à COMU:  
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência;

II - colaborar com a Coordenação Executiva na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da Conferência;  
III - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;

IV - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros para preparação e participação na Conferência;  
V - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), de expositores(as) e debatedores(as) da Conferência;  
VI - definir os expositores, os convidados e os observadores para a Conferência;  
VII - aprovar a programação da Conferência;  
VIII - acompanhar o processo de sistematização das proposições da Conferência;  
IX - realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;  
X - aprovar os relatórios parciais e o relatório final da Conferência e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhes publicidade e providenciar os encaminhamentos necessários.

**Art. 17.** A COMU realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.

Parágrafo único. A ausência injustificada de uma entidade em duas reuniões da COMU ensejará seu desligamento da Comissão.  
**Art. 18.** Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da COMU.

**Art. 19.** A COMU deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 30 dias após a realização da etapa, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento.

**Seção II  
Da Coordenação-Executiva Municipal**

**Art. 20.** A Coordenação-Executiva Municipal será composta por: Presidente  
1º Coordenador-Executivo e  
2º Coordenador-Executivo

**Art. 21.** Compete à Coordenação-Executiva Municipal:  
I - prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da etapa municipal;  
II - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da COMU e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;  
III - implementar as deliberações da COMU;

IV - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência;  
V - organizar atividades preparatórias para discussão do temário da Conferência;  
VI - coordenar a divulgação da Conferência;  
VII - propor os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a Conferência;  
VIII - sistematizar as propostas provenientes da Conferência;  
IX - elaborar o Relatório Final da Conferência.

**Seção III**

**Da Relatoria**

Art. 22. A Coordenação Executiva Municipal deverá sistematizar as propostas resultantes da Conferência, consolidando-as no Relatório da Conferência Municipal. Parágrafo único. O Relatório das Propostas da Conferência Municipal deve obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª CONSOCIAL na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 7 (sete) dias após a realização da etapa.

**Seção IV  
Dos Recursos Financeiros**

Art. 23. As despesas relativas à realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.

**Capítulo V**

**DOS PARTICIPANTES**

Art. 24. Serão participantes da Conferência, nos termos do Anexo II deste Regimento, as seguintes categorias:

I - representantes da sociedade civil, com direito a voz e voto;  
II - representantes indicados pela administração pública municipal, com direito a voz e voto;

III - representantes indicados pelos conselhos de políticas públicas municipais, com direito a voz e voto;

IV - membros da Comissão Organizadora Municipal - COMU, com direito a voz e voto;

V - convidados com direito à voz e sem direito a voto; e

VI - observadores com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 25. A composição do grupo de participantes previstos nos incisos I a III do artigo anterior deverá ser a seguinte:

I - 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil;

II - 30% (trinta por cento) de representantes do poder público;

III - 10% (dez por cento) de representantes dos conselhos de políticas públicas.

Art. 26. A COMU deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência em até 7 (sete) dias após sua realização.

Art. 27. Os participantes relacionados no artigo 24 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na etapa.

**Capítulo VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela COMU.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2011.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/CGM/2.011.

**PROCESSO:** Nº 1-2768/2.011.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 10.127/06 e 9353/05.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material permanente (computador, notebook e impressora laser monocromática) para a Polícia Militar de Ji-Paraná, embaçada na Lei Municipal 2127/11 e Convênio n. 005/PGM/11, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, conforme Projeto Básico e Planilhas em anexo, fls. 66/72 e Edital de Licitação, fls. 74/118.

**Empresa Detentora do Registro: Firewal Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda-ME**, CNPJ 09.213.270/0001-55, sediada à Av. Rio Madeira, 1799, Bairro Agenor de Carvalho, CEP. 76.820-370, Porto Velho/RO, **Universo da Informática Ltda-ME**, CNPJ 10.792.473/0001-22, Qd. 408- Conj. 6 lote 15, CEP. 72.318-316, Samambaia Norte/DF e **Set Computadores e Serviços Ltda**, CNPJ 65.147.399/0001-83, sediada a Rua Inconfidência, 510 sala 205-Centro, CEP. 32.600-100, Betim-MG.

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, às 11 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Pregoeira/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 034/CGM/2.011, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa: **Firewal Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda-ME**, **Universo da Informática Ltda-ME** e **Set Computadores e Serviços Ltda**. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PERMANENTE**, conforme Projeto Básico e Planilhas em anexo, fls. 66/72; Edital de Licitação, fls. 74/118; Ata e Adjudicação, fls. 275/300; Parecer Jurídico nº 858/PGM/2.011, fls. 302/303; Homologação e Adjudicação, fl. 304.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente (computador, notebook e impressora laser monocromática) para a Polícia Militar de Ji-Paraná, embaçada na Lei Municipal 2127/11, fls. 12/13 e Convênio n. 005/PGM/11, fls. 15/17, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, conforme Projeto Básico e Planilhas em anexo, fls. 66/72 e Edital de Licitação, fls. 74/118, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e

encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- a) Descrição do material requisitado e quantidade;
- b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada vencedora deverá entregar o material até 30 dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Central, situado na Rua: Jamil Pontes n. 1171, Bairro: Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO, conforme descrito no do Projeto Básico às fls. 67;

**5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

**9 - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 034/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- d) A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

**12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo

invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", Projeto Básico e Planilhas em anexo, fls. 66/72; Edital de Licitação, fls. 74/118; Ata e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 027, fls. 275/300; Parecer Jurídico nº 858/PGM/2.011, fls. 302/303; Homologação e Adjudicação, fl. 304.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

ANGÊLA M.C.B. GUIMARÃES  
Assessora Jurídica da CGM  
Dec. 12.906/GAB/PMJP/0

ADHEMAR DA COSTA SALLES  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS  
Presidente da C. P. de Licitação

**Firewal Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda-ME**, CNPJ 09.213.270/0001-55, sediada à Av. Rio Madeira, 1799, Bairro Agenor de Carvalho, CEP. 76.820-370, Porto Velho/RO

**Universo da Informática Ltda-ME**, CNPJ 10.792.473/0001-22, Qd. 408-Conj. 6 lote 15, CEP. 72.318-316, Samambaia Norte/DF

**Set Computadores e Serviços Ltda**, CNPJ 65.147.399/0001-83, sediada a Rua Inconfidência, 510 sala 205-Centro, CEP. 32.600-100, Betim-MG.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2.011 - CGM DE 25/10/2.011

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-2768/2.011 - GABINETE.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 027/CPL/PMJP/2.011.
- OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
- DATA DO PREGÃO: 23/09/2.011.

Itens	Produto	Und.	Quantidade	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Classificação
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	<p><b>Microcomputador com as seguintes configurações:</b></p> <p><b>Processador</b> - Soquete LGA1156, com clock mínimo de 3.3 GHz, 4 núcleos físicos, 6 MB smart cachê, turbo boost 2.0;</p> <p><b>Placa Mãe</b> - Placa mãe com arquitetura ATX ou BTX, barramento PCI - 4 slots Memória DDR3 1333 mhz, com suporte para tecnologia Dual Channel expansível até 16GB Dual Channel não ECC - Mínimo de 4 slots disponíveis: 2 slots PCI 2.3 (32bit), 1 PCI Express x 16 (slot PCIe-x16 rodando a x16), 1 PCI Express x 4 (slot PCIe-x16 rodando a x4) - Controladora SATA (Integrada): Canais à 6 canais Seriais ATA (SATA2) - Memória de Vídeo: até 512MB com alocação dinâmica de memória (DVMT) - Controladora de Rede (Integrada): Conector RJ45 - Conexões Entrada/Saída (Integradas): - 1 Conexão padrão RJ45 para Rede 10/100/100Mbps; - 6 conexões USB 2.0/1.1 - 1 porta paralela – opcional via cabo - 1 conexão padrão DB-15 para interface de vídeo VGA + 1 conexão DVI-D digital + 1 - Conexão HDMI + 1 conexão DP (Display Port) - 1 conexão padrão Mini-DIN PS/2 pra Teclado - 1 conexão padrão Mini-DIN PS/2 para Mouse - 6 conectores áudio: Center/Subwoofer Speaker Out/Rear Speaker Out / Side Speaker Out/Line-In, Line-OUT, MIC-In - Controladora de Áudio (integrada): 7.1 canais de Áudio HD</p> <p><b>Unidade Ótica</b> - DVD SATA (16X/48X/5X): DVD+R / DVD+RW / DVD-R / DVD-RW / DVD+R9 / DVD-R9 / DVDROM/CD-R / CD-RW / CD-ROM, CD-R. CD-RW, CD-ROM, CD-DA, CD-DA/ROM (8cm), CD-R (8cm) DVD ± RW (20X/8X/8X): Double Layer (4.7/9GB)</p> <p><b>Disco Rígido</b> - Tecnologia: SATA-2 de 7.200 RPM com no mínimo 320 GB de capacidade de armazenamento</p> <p><b>Memória RAM</b> - Mínimo de 4 GB DDR3 1333Mhz</p> <p><b>Placa de Vídeo</b></p>	Und.	5	SET PREMIUM			1748,00	3

<p>- Mínimo de 512 MB de memória padrão PCI Express</p> <p><b>Monitor de Vídeo</b></p> <p>- Tipo de Monitor: LCD Wide</p> <p>- Tamanho da Tela: 18,5"</p> <p>- Resolução Máxima: 1360x768@60Hz</p> <p>- Pixel Pitch: 0.10*RGB(H) mm x 0.30(V)mm</p> <p>- Conexões: D-Sub 15 pinos</p> <p>- Voltagem: Bivolt</p> <p><b>Periféricos:</b></p> <p>- Teclado QWERT padrão ABNT-2 e conexão UBS</p> <p>- Mouse ótico com resolução mínima de 400 dpi e conexão USB</p> <p>- Caixas de som</p> <p><b>Gabinete:</b></p> <p>- Torre com no mínimo 4 (quatro) baias; tipo placa-mãe: ATX, Micro-ATX, Painei I/O Frontal: USB 2.0 x 2, MIC x 1, SPK x 1, Botão Power e Reset; Fonte padrão ATX manual ou automática com potência suficiente para suportar a máxima configuração do equipamento; Opção para fonte de 250W ou 300W Automática ou Manual, com PFC Ativo ou Passivo (Power Factor Correction); Opção para fontes padrão 80 plus.</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>- O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do aceite definitivo.</p>							
<p><b>Notebook com as seguintes configurações:</b></p> <p>Placa mãe</p> <p>- 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR3.</p> <p>- Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura.</p> <p>- Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa</p> <p>- Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados. integrada internamente.</p> <p>- Suporte Pás funções "shutdown display" (deligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.</p> <p><b>Processador</b></p> <p>- Deve possuir no mínimo 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior.</p> <p>- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3.</p> <p>- Controladora de memória embutida.</p> <p><b>Interfaces</b></p> <p>- Controladora gráfica integrada à placa principal, com 512 Megabytes de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e certificação EPA Energy Star 5.0, com 1 (uma) porta VGA externa com acionamento via teclado.</p> <p>- Controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45.3.</p> <p>- Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11.b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao gabinete, com dois botões e área para rolagem (função scroll).</p> <p>- Controladora de som com alto-falantes stereo com potência mínima de 1,5 watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido e microfone digital integrado ao gabinete.</p> <p>- Câmera de vídeo integrada ao Gabinete de 1,3 Megapixels ou superior.</p> <p>- Mínimo de 4 (quatro) interfaces padrão USB 2.0 ou superior e 1 (uma) interface padrão exata, podendo ser compartilhada com uma das interfaces UBS.</p> <p>- Leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões MS / SD / MMC).</p> <p>- Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa Possuir 1 (uma) porta externa HDMI ou com tecnologia superior.</p> <p>- Possuir 1 (uma) leitora de cartão tipo Smartcard.</p> <p><b>Memória RAM</b></p> <p>Memória RAM tipo DDR3, com 4 (quatro) Gigabytes, em módulos idênticos de 2 (dois) Gigabytes cada, operando em Dual Channel a 1066 MHz ou superior. <b>Unidade de Disco</b> vinte) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 rpm ou configuração superior.</p> <p><b>Unidade de mídia ótica</b></p>	Und.	1	DEXBOOK	1745,00			1



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade de DVD + RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (Leitura de 48x), CD-RW (gravação de 48x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior.</li> <li>- Interface tipo Serial ATA ou superior.</li> <li>- Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade.</li> <li>- Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.</li> </ul> <p><b>Vídeo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tela plana com tamanho de 13,3 a 14,6 polegadas, em TFT colorido (matriz ativa) ou LED, de formato 16:9 (widescreen).</li> <li>- Mínimo 32 bits por pixel.</li> <li>- Resolução de 1366 x 768 pontos</li> </ul> <p><b>Alimentação elétrica e baterias</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entradas de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático Plug do cabo de alimentação com 2 ou equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 (noventa) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, conforme procedimento descrito no Anexo "Procedimentos de Mensuração de Desempenho", etempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado.</li> </ul> <p>ferramentas.</p>						
3	<p><b>Impressora Laser monocromática com as seguintes configurações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Slot EIO: Não</li> <li>- Alimentador Manual: Não suporta</li> <li>- Cap. Entrada Máxima (folhas): 250</li> <li>- Cap. Entrada Padrão (folhas): 250</li> <li>- Ciclo Mensal (páginas): 8000</li> <li>- Envelopes: sim</li> <li>- Impressão frente e verso: sim (automático)</li> <li>- Linguagem Padrão: Host/PCL5</li> <li>- Memória Máxima: 32MB</li> <li>- Memória Padrão: 32MB</li> <li>- Papel A3: não</li> <li>- Papel A4: sim</li> <li>- Papel A5: sim</li> <li>- Papel Carta: sim</li> <li>- Papel Executivo: sim</li> <li>- Papel Ofício 2: sim</li> <li>- Papel Ofício 9: sim</li> <li>- Porta paralela: não</li> <li>- Porta serial: não</li> <li>- Porta USB: 01</li> <li>- Processador (MHz): 400</li> <li>- Qtde Bandeja Entrada/Saída Máxima: 1/1</li> <li>- Qtde Bandeja Entrada/Saída Padrão: 1/1</li> <li>- Rede: 10/100 Mbps</li> <li>- Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600</li> <li>- Velocidade Impressão Color (ppm): Não suporta</li> <li>- Velocidade Impressão Preto (ppm): até 26</li> <li>- Voltagem (V): 110</li> <li>- Peso Bruto: 5</li> <li>- Garantia: 1 ano</li> </ul>	Und.	5	HP	679,60		2

## LEGENDA

Firma 1	Firewal Comércio de Produtos Eletro Eletronico Ltda-ME
Firma 2	Universo da Informátivca Ltda-ME
Firma 3	Set Computadores e Serviços Ltda

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

ÂNGELA M. C. B. GUIMARÃES  
Assessora Jurídica da CGM  
Dec. 12906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES

Controlador Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

# Quer falar com a Prefeitura?



Se você tem uma sugestão, opinião ou até mesmo uma reclamação, ligue para um de nossos telefones. Nós teremos o maior prazer em poder lhe ouvir.

## LISTA DOS TELEFONES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS

<b>Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Geral</b>	<b>3416-4000</b>
<b>Sub Prefeitura (Anexo I)</b>	<b>3411-4212</b>
<b>Secretarias Municipais</b>	
Secret. Mun. de Administração (SEMAD)	3416-4024
Secret. Mun. de Desenvolvimento (SEMDES)	3416-4023
Secret. Mun. de Fazenda (SEMFAZ)	3416-4032
Secret. Mun. Ide Governo (SEMG)	3416-4168
Secret. Mun. de Educação (SEMED)	3416-4131
Secret. Mun. de Ação Social (SEMAS)	3416-4188
Sec. Mun. de Agric. e Meio Amb. (SEMAGRI)	3411-4020
Sec. Mun. de Saúde (SEMUSA)	3416-4171 / 3421-2822
Secretaria Municipal de Esportes (SEMES)	3411-4242
Sec. Mun. de Obras e Serv. Púb. (SEMOSP)	3416-4161
Procuradoria Geral do Município (PGM)	3416-4043
Controladoria Geral do Município	3416-4000
Departamento de Comunicação da Prefeitura	3423-1213
Empresa Municipal de Transportes Urbanos	3423-6441
Fundação Cultural de Ji-Paraná	3421-2263
Centro de Controle de Zoonoses	3423-6496
Centro de Hemodiálise Municipal	3423-2634 / 3423-4036
Conselho Tutelar (1º Distrito)	3416-4064 / 9965-1718
Cons. Mun. Direitos da Criança e Adolescente	3422-7287
Divisão de Controle de Vetores	3424-6301
Biblioteca Municipal	3423-4659
Vigilância Sanitária	3416-4189 / 3422-1456
Prog. de Reg. Fundiária (PRF)	3411-4207 / 3411-4209
Hospital Municipal	3416-4080

<b>Postos de Saúde de Ji-Paraná</b>	
Pronto Atendimento L1-Maringá	3421-0207
Centro de Reabilitação Municipal - Fisioterapia	3422-4018
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3423-5453
Pronto Atendimento K-5 (PA KM-5)	3416-4094
Posto de Saúde Dom Bosco	3421-0729
Posto de Saúde Adolpho Rohl	3416-4192
Ceci Cunha	3416-4190
Posto de Saúde 2 de Abril	3416-4095
Posto de Saúde Primavera	3421-5995
Posto de Saúde São Francisco	3416-4183
Posto de Saúde Nova Brasília	3421-9249
Posto de Saúde BNH	3424-1215
Posto de Saúde Exposição	3424-6430
Posto de Saúde Nova Londrina	3428-2078
Posto de Saúde Nova Colina	3427-2199
Centro DST/AIDS	3416-4187
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial	3421-4415
PASI: Programa de Atenção a Saúde do Idoso	3422-3265

<b>Escolas e Centros Educacionais Municipais</b>	
C.M.E.I – Mário Andrezza	3424-7768
C.M.E.I – Nelson Dias	3416-4103
C.M.E.I – Bairro Primavera	3423-0131

C.M.E.I – Menino Jesus	3424-4757
C.M.E.I – Pedro Gonçalves	3424-2979
C.M.E.I – Professora Mirian Trajano Lopes	3416-4152
C.M.E.I – Professora Maria Antônia	3421-3333
C.M.E.I.E.F. – Ruth Rocha	3424-4623
C.M.E.I – Marcelino Calegari	3423-0189
Centro Educacional Parque dos Pioneiros	3424-1313
E.M.E.F – Paulo Freire	9212-1734
E.M.E.F – Professor Edson Lopes	9966-1917
E.M.E.F – Professor Irineu A. Dresch	9994-5245
E.M.E.F – São Gabriel	3423-7623
E.M.E.F – Ulisses M. Peres Pontes	9954-5317
E.M.E.I.E.F – Adão Valdil Lamota	3424-1360
E.M.E.I.E.F – Jamil Vilas Boas	3416-4146
E.M.E.I.E.F – Jandinei Cella	3416-4155
E.M.E.I.E.F – Professor Almir Zandonaide	3422-5597
E.M.E.I.E.F – Professor Celso Rocco	3424-0172
E.M.E.I.E.F – Antinio Prado	9926-2973
E.M.E.I.E.F – Nova Aliança	9283-2748
E.M.E.I.E.F – Pérola	9242-1835
E.M.E.I.E.F – Rio São Francisco	9221-1748

### Telefones Úteis de repartições públicas e entidades

ACIJIP - Ass. Com. e Industrial de Ji-Paraná	3421-5680
APAE – Ass. de Pais e Amigos dos Excepc.	3421-2219
CAERD – Cia de Águas e Esgotos de RO	3416-3440
Câmara Municipal de Vereadores	3421-2181
CERON	3422-1909 / 3422-2843
CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas	3421-9772
Corpo de Bombeiros	3416-4869 / 193
Correios	3421-3915
Disk CEP	0800-7257278 / 0800-7250100
Delegacia da Mulher	3422-2271
Delegacia de Polícia 1º DP	3422-1165 / 3422-3560
Delegacia de Polícia 2º DP	3422-1174
DETRAN – CIRETRAN	3421-5789
Fórum	3421-1337
Guarda-Mirim	3422-3882
INSS – Inst. Nac. de Seg. Social	3422-1617 / 3422-2471
Ministério Público	3421-1915
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil	3421-1023
PM – Polícia Militar	190
PRF – Polícia Rodoviária Federal	3421-0437 / 3422-1454
Representação de Ensino	3416-4866
Santa Casa de Misericórdia	3424-7686
Sebrae	3421-2403
SENAI	3421-1270 / 3421-0659
SESC – Serviço Social do Comércio	3421-1560
SESI – Serviço Social da Indústria	3422-2117 / 3422-3744 / 3421-3921
Shopping Cidadão	3422-1500
SPC – Serv. de Proteção ao Crédito	3422-3680/3422-3385